



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

RESOLUÇÃO SCS Nº XXXX, DE 5 JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização da fusão do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) e o Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE) e outras providências.

O Conselho Universitário (CONSUNI) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em sessão conjunta realizada no dia 5 de junho de 2025, e de acordo com o teor do Processo nº 23102.004333/2024-41, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e CONSIDERANDO:

A necessidade de otimização dos recursos públicos e da infraestrutura de saúde no âmbito universitário e do Sistema Único de Saúde;

O potencial de sinergia entre o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) e o Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE) para aprimorar a assistência à saúde, o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação;

O compromisso da Universidade com a excelência na formação de profissionais de saúde e com a oferta de serviços de saúde de alta qualidade à população;

A necessidade de expansão e reestruturação estratégicos com o envolvimento de outras unidades da Universidade, para construção de um polo de referência em ensino, pesquisa, extensão e inovação em saúde e outras áreas do conhecimento no estado do Rio de Janeiro;

A Resolução Nº 4.611, de 15.03.16, que aprova a adesão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH);

Que um estudo de viabilidade técnica já foi realizado, cujo resultado é o relatório de diagnóstico integrado (processo SEI 23102.004333/2024-41), fruto de um Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Saúde, a UNIRIO e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH); buscando unir esforços para futura gestão da nova unidade hospitalar,

RESOLVEM:

Art. 1º AUTORIZAR A FUSÃO do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) e o Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE), visando a criação de uma nova unidade hospitalar com gestão unificada, maior capacidade de atendimento, otimização da oferta de leitos e do uso de equipamentos, expansão das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, e aprimoramento da gestão de pessoal e recursos financeiros; devendo ser efetivada



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

por meio de instrumento específico a ser firmado entre a UNIRIO e o Ministério da Saúde.

Art. 2º A fusão deverá considerar os seguintes princípios norteadores:

- I – O impacto na qualidade da assistência prestada à população;
- II – A manutenção e aprimoramento dos programas de residência e demais cursos de graduação e pós-graduação;
- III – A garantia dos direitos e a integração dos servidores de ambas as instituições na nova estrutura;
- IV – A sustentabilidade financeira e orçamentária da nova instituição;
- V – O papel estratégico da nova unidade hospitalar para o Sistema Único de Saúde (SUS) e para o ensino em saúde e áreas multidisciplinares no estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º O patrimônio do HFSE será incorporado à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e ficará sob sua responsabilidade.

Art. 4º As despesas de custeio, manutenção e investimento da nova unidade hospitalar serão de responsabilidade do Ministério da Saúde, com dotação orçamentária específica, conforme os instrumentos legais de cooperação que formalizarão a fusão.

Art. 5º A UNIRIO deverá garantir a transparência de todas as etapas do processo de implantação da fusão, por meio da publicação de cronogramas, relatórios e documentos afins, em canais oficiais de comunicação institucional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José da Costa Filho

Reitor

TTDD: 005.1.2